



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35556/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 119/2024, homologado em 13/03/2025, integrante do Processo Administrativo n.º 35556/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 27.039.914/0001-12, com endereço na Rua Marquês de Caxias, n.º 271, Centro, Niterói/RJ, representada por Tainara Caroline Costa Luz, Carteira de identidade n.º 28.339.416-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF n.º 155.540.057-48, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS LATENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.039.914/0001-12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	BALDE plástico (PVC) capacidade de 20 litros - reforçado e com alça	UNIDADE	200	13,90	2.780,00
4	LUVA EMBORRACHADA, antiderrapante multiuso, em látex, 100 % natural -TAMANHO P	UNIDADE	600	2,70	1.620,00
10	ÁGUA SANITÁRIA – Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com Bteor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente 1.000 ML.	UNIDADE	4.000	2,30	9.200,00
17	SUPORTE DISPENSER para papel higiênico rolo 300/600 metros, fabricado em plástico polipropileno resistente, podendo ser fixado em parede através de sistema antifurto, com buchas expansivas, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento. Dimensões aproximadas (alt. x larg. x prof.): 26,5x28,5x11,5 cm.	UNIDADE	100	28,80	2.880,00
19	SUPORTE DISPENSER para papel toalha interfolha 2/3 dobras, 23x23cm / 23x27cm. Sistema de fixação por parafusos (inclusos).	UNIDADE	150	29,00	4.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21	FLANELA PARA LIMPEZA – produto confeccionado com 100% de algodão medindo 60cmx40cm	UNIDADE	800	2,25	1.800,00
22	LIMPADOR MULTIUSO, embalagem com 500 ml, composição mínima: fragrância, sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno	UNIDADE	800	2,60	2.080,00
26	PANO MULTIUSO, tipo perfix, nas medidas aproximadas de 33 x 50 cm, em pacotes com 5 unidades, Composição: 70% viscose e 30% poliéster ou 50% viscose e 50% poliéster. Gramatura mínima 35 g/m ² .	UNIDADE	1.000	2,40	2.400,00
31	SACO PARA COLETA DE LIXO preto conforme NBR 9191, da ABNT. capacidade de 60 litros, com espessura mínima de 0,6 microns ou micra, e no mínimo 63 cm de altura x 70 cm de largura. Embalagem com 100 unidades cada, deverão apresentar solda contínua homogênea, uniforme e resistente a vazamento.	EMBALAGEM	300	23,00	6.900,00
32	SACO PLASTICO PRETO super extra para material pesado, capacidade de 200 litros, material polietileno, dimensões 90 x 120 cm, espessura de no mínimo 12 micras. Embalagem com 100 unidades cada, deverão apresentar solda contínua homogênea, uniforme e resistente a vazamento.	EMBALAGEM	300	75,00	22.500,00
34	VASSOURA DE PIAÇAVA de boa qualidade, em leque, muito uso, ideal para lavar e esfregar os diversos tipos de superfícies, chapa de frandes n.03, incluso cabo de madeira padrão com 150cm e resistente	UNIDADE	400	17,60	7.040,00
35	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO, com base de 60 cm, com cabo de madeira padrão com 150cm e resistente	UNIDADE	400	22,00	8.800,00
38	BORRIFADORES 500 ml gatilho pulverizador rosca, cor branca	UNIDADE	50	4,32	216,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 72.566,00	

1.1. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.2. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art.84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avalie a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP).

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O prazo, modo e local de fornecimento são os estabelecidos no item 4 do Termo de Referência.

7.2. A entrega do objeto da licitação será programada em conformidade com a determinação da Órgão Participante, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento do pedido e da nota de empenho.

7.3. O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

7.4. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2. Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou deste procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **14.1**.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SÓLUTI
Múltipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2025.03.18 10:24:51 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Beneficiária

TAINARA
CAROLINE
COSTA
LUZ:155540057
48

Assinado de forma
digital por TAINARA
CAROLINE COSTA
LUZ:15554005748
Dados: 2025.03.18
12:58:55 -03'00'

Q.P., matrícula n.º 15409-1, a partir de 30/10/2024. (Proc. SEI n.º 029926/2024).

– 65 (sessenta e cinco) dias, ao servidor RODRIGO JOSE MONTEIRO DE MATTOS COSTA, Zelador do Q.P., matrícula n.º 17173-5, a partir de 30/07/2024. (Proc. SEI n.º 029142/2024)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 18 de março de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 090 de 18 de março de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo, da seguinte forma:

– 57 (cinquenta e sete) dias, à servidora LEILA LOPES CUNHA, Professora educação básica do Q.P., matrícula n.º 14968-3, a partir de 05/09/2024. (Proc. SEI n.º 024022/2024)

– 59 (cinquenta e nove) dias, à servidora ANA PAULA ANDRADE DA SILVA, Educadora educação infantil do Q.P., matrícula n.º 17165-4, a partir de 31/03/2025. (Proc. SEI n.º 004195/2025)

– 90 (noventa) dias, à servidora MARISA OTERO SCHMIDT, Professora educação básica do Q.P., matrícula n.º 15828-3, a partir de 21/02/2025. (Proc. SEI n.º 007899/2025)

– 31 (trinta e um) dias, à servidora JOELMA DA SILVA BALTAR BITTENCOURT, Professora educação básica do Q.P., matrícula n.º 25585-8, a partir de 20/11/2024. (Proc. SEI n.º 032715/2024)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 18 de março de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 091 de 19 de março de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

READAPTAR, em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei n.º 6.946/12, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

– BRUNA HENRIQUE DE LIMA, Auxiliar de serviços gerais do Q.P., matrícula n.º 21590-2, para exercer função, sem esforço físico em geral, evitar ortostatismo prolongado a partir de 11/03/2025. (Proc. SEI n.º 010148/2025)

– ADRIANA REGINA LISCHT SILBERNAGEL, Supervisor do Q.P., matrícula n.º 23193-2, para exercer função, sem esforço físico dos membros inferiores e superiores, a partir de 11/03/2025. (Proc. SEI n.º 010264/2025)

– MARGARIDA DA SILVA SANTOS, Cozinheira do Q.P., matrícula n.º 21944-4, para exercer função, fora do ambiente da cozinha, a partir de 11/03/2025. (Proc. SEI n.º 010141/2025)

– CATARINA MARIA ZACHER, Cozinheira do Q.P., matrícula n.º 23290-4, para exercer função, sem esforço físico dos membros inferiores e superiores, a partir de 11/03/2025. (Proc. SEI n.º 010247/2025)

– ROSEANE DO CARMO ORNELLAS DA COSTA BRAZ, Cozinheira do Q.P., matrícula n.º 22912-1, para exercer função, sem esforço físico e ou sobrecarga dos membros inferiores e superiores, a partir de 11/03/2025. (Proc. SEI n.º 010185/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 19 de março de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DISQUE MEIO AMBIENTE ☎ 2233-8180

PORTARIA N.º 092 de 19 de março de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 158, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas:

– FERNANDA LUCIA DE ASSUMPÇÃO PLANZ, Professora da educação básica do Q.P., matrículas n.º 17873-0 e 14307-3, de 18/02/2025 a 02/03/2025. (Proc. SEI n.º 007473/2025)

– RITA DE CASSIA PERCIA GALVAO, Cozinheira do Q.P., matrícula n.º 21938-0, de 18/02/2025 a 05/03/2025. (Proc. SEI n.º 007432/2025)

– ANA PAULA NUNES MENDES, Professora da educação básica do Q.P., matrícula n.º 22863-0, de 15/02/2025 a 22/02/2025. (Proc. SEI n.º 007866/2025)

– LIVIA MARIA RODRIGUES ROCHA DA COSTA, Educadora da educação infantil do Q.P., matrícula n.º 26186-6, de 17/02/2025 a 22/02/2025. (Proc. SEI n.º 008131/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 19 de março de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 093 de 20 de março de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

TORNAR sem efeito a Portaria n.º 076, de 13/03/2025, publicada no DOM n.º 7114, de 14/03/2025, no que se refere à servidora ANDREIA MARIA DE CONCEIÇÃO ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 22316-6.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de março de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 094 de 21 de março de 2025.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo, da seguinte forma:

– 90 (noventa) dias, à servidora DANIELE ARAUJO, Educadora educação infantil do Q.P., matrícula n.º 22956-3, a partir de 11/08/2024. (Proc. SEI n.º 018674/2024)

– 64 (sessenta e quatro) dias, à servidora TANIA REGINA GREGORIO, Educadora educação infantil do Q.P., matrícula n.º 19910-9, a partir de 29/11/2024. (Proc. SEI n.º 024885/2024)

– 78 (setenta e oito) dias, à servidora NILCEA SAIONARA FRAGUAS PIRES CAMARA, Cozinheira do Q.P., matrícula n.º 22909-1, a partir de 15/10/2024. (Proc. SEI n.º 027296/2024)

– 60 (sessenta) dias, à servidora LUANA DE JESUS PEREIRA MOTA, Educadora educação infantil do Q.P., matrícula n.º 22183-0, a partir de 22/10/2024. (Proc. SEI n.º 028440/2024)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de março de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 095 de 21 de março de 2025.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo, da seguinte forma:

– 60 (sessenta) dias, ao servidor CELIO PEREIRA RAMOS, Guarda Municipal do Q.P., matrícula n.º 19415-8, a partir de 07/11/2024. (Proc. SEI n.º 030740/2024)

– 140 (cento e quarenta) dias, à servidora ANNA CAROLINA SALLES DE SOUZA WEBER VAZ, Cozinheira do Q.P., matrícula n.º 22450-2, a partir de 11/10/2024. (Proc. SEI n.º 031159/2024)

– 83 (oitenta e três) dias, à servidora DANIELE ARAUJO, Educadora educação infantil do Q.P., matrícula n.º 22956-3, a partir de 09/11/2024. (Proc. SEI n.º 031383/2024)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de março de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

CORRIGENDA

Portaria n.º 1193 de 24/10/2023, referente à servidora CARLA ALESSANDRA AZEVEDO PASSOS RAMOS, matrícula n.º 14547-5, na publicação do expediente de 17/12/2024, D.O. n.º 7057, conforme solicitado pela SED:

Onde se lê: "... a partir de 08/01/2024".

Leia-se: "... a partir de 09/01/2024".

(Proc. n.º 22447/2023).

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de março de 2025.

CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

Portaria n.º 056 de 17/02/2025, referente à servidora KETLEN SANTOS KNOPP, matrícula n.º 26062-2, na publicação do expediente de 19/02/2025, D.O. n.º 7101, conforme solicitado pelo DEREH:

Onde se lê: "... a partir de 07/10/2024".

Leia-se: "... a partir de 31/01/2025".

(Proc. SEI n.º 28887/2024 e 6247/2025).

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de março de 2025.

CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 100/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

Processo n.º 35556/2024 – Pregão Eletrônico n.º 119/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS LATENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP). Beneficiária da Ata: ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 27.039.914/0001-12. Valor Estimado: R\$ 72.566,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
3	Balde plástico (pvc) de 20 litros	UN	200	13,90	2.780,00
4	Luva emborrachada	UN	600	2,70	1.620,00
10	Água sanitária – 1.000 ml	UN	4.000	2,30	9.200,00
17	Suporte dispenser para papel higiênico	UN	100	28,80	2.880,00
19	Suporte dispenser papel toalha	UN	150	29,00	4.350,00
21	Flanela para limpeza	UN	800	2,25	1.800,00
22	Limpador multiuso	UN	800	2,60	2.080,00
26	Pano multiuso	UN	1.000	2,40	2.400,00
31	Saco p/coleta de lixo	EMB.	300	23,00	6.900,00
32	Saco plástico preto	EMB.	300	75,00	22.500,00
34	Vassoura de piaçava	UN	400	17,60	7.040,00
35	Vassoura de pelo sintético	UN	400	22,00	8.800,00
38	Borrifadores 500 ml	UN	50	4,32	216,00

(* demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 101/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025

Processo n.º 35556/2024 – Pregão Eletrônico n.º 119/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS LATENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP). Beneficiária da Ata: 3T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 38.227.436/0001-90. Valor Estimado: R\$ 96.733,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
9	Rodo com cabo de madeira	UN	400	11,80	4.720,00
11	Álcool etílico, embalagem de 1 litro/caixa com 12 unidades	UN	4.000	8,00	32.000,00
12	Álcool etílico, com 500ml cada unidade	UN	3.000	7,04	21.120,00
13	Cera líquida incolor	UN	500	21,20	10.600,00
15	Desinfetante para uso	UN	600	8,90	5.340,00
16	Detergente	UN	1.800	2,00	3.600,00
23	Limpa vidro	UN	400	3,10	1.240,00
24	Lustrador móveis	UN	600	3,30	1.980,00
25	Pá para coleta de lixo	UN	300	4,85	1.455,00
27	Pedra sanitária	UN	2.000	1,30	2.600,00
29	Sabonete líquido	UN	600	13,65	8.190,00
33	Saponeço	UN	1.200	3,24	3.888,00

(* demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 102/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025

Processo n.º 35556/2024 – Pregão Eletrônico n.º 119/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS LATENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP). Beneficiária da Ata: DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, CNPJ n.º 54.968.738/0001-76. Valor Estimado: R\$ 708,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
28	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g	UN	600	1,18	708,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 103/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025

Processo n.º 35556/2024 – Pregão Eletrônico n.º 119/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS LATENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP). Beneficiária da Ata: MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 44.929.522/0001-48. Valor Estimado: R\$ 28.320,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

ciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP). Beneficiária da Ata: MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 44.929.522/0001-48. Valor Estimado: R\$ 28.320,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
14	Cloro hipoclorito de sódio, solução aquosa a 12% com cloro ativo, de aspecto limpo e amarelado, balagem de 5 litros.	UN	800	35,40	28.320,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 109/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

Processo n.º 35556/2024 – Pregão Eletrônico n.º 119/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS LATENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP). Beneficiária da Ata: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.º 12.811.487/0001-71. Valor Estimado: R\$ 27.381,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Guardanapo de papel branco, absorvente	PCT	2.000	1,39	2.780,00
2	Balde plástico (pvc) capacidade de 15 litros	UN	300	8,88	2.664,00
5	Luva emborrachada tamanho m	UN	600	2,99	1.794,00
6	Luva emborrachada tamanho g	UN	600	2,99	1.794,00
7	Palha de aço número 02	UN	300	1,94	582,00
8	Esponja limpeza, material lã aço	UN	600	1,89	1.134,00
20	Esponja para lavagem de louça e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza	UN	800	0,88	704,00
30	Saco para coleta de lixo preto conforme NBR 9191, da ABNT	EMB	300	46,92	14.076,00
36	Fibra verde para LT	UN	200	1,88	376,00
37	Fibra branca para LT	UN	200	1,84	368,00
39	Suporte limpa tudo cabo 1,45 em alumínio	UN	30	36,98	1.109,40

(* demais especificações conforme Anexo I do Edital.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor máximo estimado: R\$ 1.223.220,00 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 09/04/2025 às 13h.

Edital completo e maiores informações a partir de 26/03/2025, na Rua Teresa, 1.515, sobreloja, Alto da Serra, CEP: 25.635-530, Petrópolis, RJ, e www.blcompras.com. Esclarecimentos através do telefone (24) 2246-9154 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 19 de março de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA O DIALM (DIVISÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor máximo estimado: R\$ 355.642,45 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 09/04/2025 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 26/03/2025, na Rua Teresa, 1.515, sobreloja, Alto da Serra, CEP: 25.635-530, Petrópolis, RJ, e www.blcompras.com. Esclarecimentos através do telefone (24) 2246-9154 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 19 de março de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Planejamento e Orçamento

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

PROCESSOS INDEFERIDOS:

59396/2023; 30362/2022; 36669/2022; 48748/2022; 13529/2022; 32204/2021.

PROCESSOS DEFERIDOS:

37453/2024; 02568/2024; 24786/2024; 03007/2024; 38497/2024; 40241/2024; 40198/2024; 00147/2011; 40515/2024; 40499/2024; 40470/2024; 34743/2024; 41461/2024; 40937/2024; 41574/2024; 41244/2024; 42162/2020; 40176/2024; 40545/2024; 10059/2024; 41610/2024; 38765/2024; 38767/2024; 40987/2024; 42042/2024; 43798/2021; 37423/2024; 42340/2024; 42214/2024; 42216/2024; 42040/2024; 41135/2024; 26080/2002; 42656/2024; 42740/2024; 42215/2024; 43082/2024; 43366/2024; 43513/2024; 42798/2024; 44210/2024; 45097/2024; 44822/2024; 37987/2024; 00472/2023; 38186/2018; 44795/2024; 45074/2024; 44829/2024; 60219/2023; 45585/2024; 41140/2024; 06644/2016; 16150/2013; 00325/2025; 01719/2025; 01708/2025; 40487/2024; 44946/2024; 00392/2025; 00347/2025; 00350/2025; 00348/2025; 43785/2024; 16092/2024; 00615/2025; 00619/2025; 01196/2025; 42690/2024; 01540/2025; 40367/2024; 03535/2025; 02157/2025; 01850/2025.

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 02, em 10/03/2025

01715/2024; 21666/2020; 21574/2024; 26099/2024; 32832/2023; 32534/2019; 16291/2015; 22510/2018; 38256/2024; 38225/2024; 26973/2023; 26365/2024; 08842/2022; 26073/2004; 28921/2024; 19332/2013; 43826/2020; 26365/2024; 63014/2016; 42112/2024; 26643/2024; 04130/2024; 41647/2024; 63465/2023; 52937/2019; 38258/2024; 51803/2021; 35208/2024; 27817/2024; 36574/2024; 50205/2023; 25409/2024; 27922/2020; 50623/2021; 22061/2024; 04827/2024; 15743/2015; 13530/2023; 42756/2023; 16333/2019; 15976/2024; 19152/2024; 19152/2024; 47390/2021; 25209/2021; 46892/2021; 30661/2024; 63713/2023; 32204/2021; 51891/2023; 25638/2002; 02717/2002; 41946/2024; 37709/2021; 18433/2023; 57237/2023; 24649/2024; 26400/2024; 27887/2024; 32463/2024; 46025/2024; 43896/2021; 50294/2023; 40555/2020; 43574/2020; 63904/2023; 06225/2015; 45289/2024; 11365/2021; 21766/2024; 27224/2022; 22158/2022;